



EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE PARCELAMENTO Nº: 00000000075 - 19/03/2019

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no uso de suas atribuições legais, notifica todos os contribuintes abaixo descritos da **INSTAURAÇÃO de Procedimento Administrativo de Exclusão de Parcelamento**.

De acordo com o artigo 9º, incisos I e II da lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária – Pert e artigos 17 e 18 da Portaria PGFN nº. 690, de 29 de junho de 2017, a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas ou da última parcela, se todas as demais estiverem pagas, implicará exclusão do contribuinte do parcelamento, sendo aberto procedimento administrativo de exclusão de parcelamento para sua devida apuração.

A regularização do parcelamento poderá ser feita com o **pagamento das parcelas em atraso**. O documento para pagamento deve ser emitido na plataforma de atendimento virtual da PGFN, no endereço www.pgfn.gov.br.

Poderá ser apresentada impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente por meio da plataforma de atendimento virtual da PGFN, no endereço www.pgfn.gov.br.

O prazo de manifestação de 30 dias inicia a sua contagem no 15º dia após a publicação deste edital no sítio da PGFN na Internet.

A impugnação deve demonstrar a inexistência dos motivos para exclusão do parcelamento e deve ser instruída com todos os documentos comprobatórios.

Apresentada a impugnação, todas as comunicações posteriores serão realizadas pela Caixa de Mensagens da plataforma de atendimento virtual da PGFN, cabendo ao contribuinte acompanhar a respectiva tramitação.

A ausência de regularização do parcelamento ou de apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, implicará exclusão do contribuinte do parcelamento.

Mais informações sobre como proceder e o inteiro teor da Portaria PGFN nº. 690/2017 podem ser obtidos no sítio da PGFN na Internet, no endereço www.pgfn.gov.br > Serviços e Orientações > Orientações > Procedimento de Exclusão de Parcelamento.

IMPORTANTE: conforme determina o artigo 23, parágrafo 1º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, a notificação por edital ocorrerá quando restar frustrada a notificação postal.

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número do procedimento	Número da conta do parcelamento
ELIANE FRUTUOSO MALHEIROS	463.524.491-15	52687758	001341164
DENISE LUZIA WOLFF	412.134.080-91	52688178	001346265
TEREZA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	995.666.647-53	52688676	001351171
ANA CLAUDIA DE ANDRADE ALMEIDA	073.206.327-21	52687570	001339391
ZV ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E EMPRESARIAL EIRELI	14.157.491/0001-93	52681605	001258812
VILSON NOGUEIRA	281.624.639-68	52700950	001515784
IBAN - INDUSTRIA DE BEBIDAS E AGUAS DO NORDESTE LTDA	13.683.588/0001-77	52705703	001579977

PGFN

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, no uso de suas atribuições legais, notifica todos os contribuintes abaixo descritos da sua **EXCLUSÃO do Programa Especial de Regularização Tributária – Pert**.

De acordo com o artigo 9º, incisos I e II da lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária – Pert e artigos 17 e 18 da Portaria PGFN nº. 690, de 29 de junho de 2017, a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas ou da última parcela, se todas as demais estiverem pagas, implicará exclusão do contribuinte do parcelamento.

A regularização poderá ser feita com o **pagamento integral do parcelamento**. O documento para pagamento deve ser emitido na plataforma de atendimento virtual da PGFN, no endereço www.pgfn.gov.br.

Poderá ser apresentado recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente por meio da plataforma de atendimento virtual da PGFN, no endereço www.pgfn.gov.br.



EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE PARCELAMENTO Nº: 00000000075 - 19/03/2019

O prazo de manifestação de 30 dias inicia a sua contagem no 15º dia após a publicação deste edital no sítio da PGFN na Internet.

O recurso deve demonstrar a inexistência dos motivos para exclusão do parcelamento e deve ser instruído com todos os documentos comprobatórios, sendo que a mera repetição dos fatos e fundamentos constantes da impugnação acarretará o seu imediato indeferimento.

Apresentado o recurso, todas as comunicações posteriores serão realizadas pela Caixa de Mensagens da plataforma de atendimento virtual da PGFN, cabendo ao contribuinte acompanhar a respectiva tramitação.

A ausência de pagamento integral do parcelamento ou de apresentação do recurso, no prazo de 30 dias, implicará a efetiva exclusão do contribuinte do parcelamento.

A exclusão do parcelamento gera o cancelamento de todos os benefícios concedidos e o prosseguimento imediato da cobrança do saldo devedor.

Mais informações sobre como proceder e o inteiro teor da Portaria PGFN nº. 690/2017 podem ser obtidos no sítio da PGFN na Internet, no endereço www.pgfn.gov.br > Serviços e Orientações > Orientações > Procedimento de Exclusão de Parcelamento.

IMPORTANTE: conforme determina o artigo 23, parágrafo 1º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, a notificação por edital ocorrerá quando restar frustrada a notificação postal.

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número do procedimento	Número da conta do parcelamento
GTR COMERCIAL LTDA	01.460.321/0001-31	52698502	001488936
IVANA SOARES ABADIA MENDES	713.889.071-00	50411226	001626946
GLAUCENI DE SOUZA E SILVA	08.805.841/0001-88	52683649	001290826
MARIA CLAUDIA CLARINDO BARBOSA	313.282.058-00	52703106	001549938
REIS E ROSA LTDA	13.536.858/0001-17	52709954	001632430
DANIELE DIAS WEILER FAGNANI	342.812.778-11	52693725	001418603
CONECT EAD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	10.488.068/0001-15	50033326	001268992
CECILIA APARECIDA VEIGA DE MACEDO	202.315.129-53	52689861	001369024
RUFER REPRESENTACOES COMERCIAIS DE CALCADOS LTDA	10.838.679/0001-46	52695364	001440811
MUNICIPIO DE SENADOR JOSE PORFIRIO	05.421.110/0001-40	50211802	001441442
CARLOS ALBERTO TRINDADE TAVARES	029.242.692-53	50199124	001426841
SOL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.881.629/0001-74	50024717	001347174
LENA HOTEIS-EMPREENDEMENTOS INVESTIMENTOS E GESTAO HOTELEIRA LTDA	08.376.855/0001-23	50116634	001365309
PLANET VOICE SOLUTION COMUNICACOES LTDA	06.153.617/0001-23	52702194	001533710
C R B COMERCIO E CONFECÇOES DE ARTEZANATO LTDA	63.901.060/0001-03	52705436	001577336
FG MARKETING ELEITORAL SPE LTDA	20.549.942/0001-30	52705794	001581871
SOARES MILETO ENGENHARIA AUTOMOCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	03.543.221/0001-02	50269042	001492118
SERGIO NUNES DE SIQUEIRA	048.029.778-91	52682449	001272624
PAULO DA SILVA QUADROS	083.602.430-34	50081989	001306073
AUTO POSTO GABRIELLE ALVES DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.941.478/0001-65	52685220	001308284
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE VIEIRA	550.617.453-53	50314160	001540533
CLINICA DE FRATURAS SOUZA & SANTOS LTDA	57.380.743/0001-51	52711649	001807185
FREDERICO ANDRADE POLI	030.357.585-90	52695716	001448462
IGLEIDISON SABINO DE MACEDO	873.678.311-00	50315036	001541811



EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE PARCELAMENTO Nº: 00000000075 - 19/03/2019

IMPRESSO DIGITAL LTDA	11.021.802/0001-02	50418136	001630459
JANAYNA SANTANA GOMES	876.902.255-00	52680373	001238619
COMERCIO E TRANSPORTE MORI SILVEIRA LTDA	00.609.697/0001-00	50236034	001466645
MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	052.184.767-22	50187540	001418031
EDIVALDO LOPES DA SILVA	183.526.264-34	52683155	001284783
GLOBAL COMERCIAL LTDA	03.468.010/0001-44	52681198	001251470
DARKE LENK DE MATOS	010.154.866-49	52687917	001343412
ES HOLDING ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A	42.586.602/0001-12	50439344	001537951
CCA DISTRIBUIDORA DE GLP EIRELI	41.565.714/0001-24	50030648	001379332
DARIONE DE MELO SILVA	385.038.241-91	52697196	001468366
IRENE SOARES DA SILVA	176.631.134-20	50363670	001588943
ERIVAN DE SOUSA BARBOSA	503.533.143-15	50311410	001537776
COOPLAN ASSESSORIA E ADMINISTRACAO LTDA	01.562.265/0001-46	50394752	001615114
ANA FLAVIA BUSQUILHA	303.012.308-11	50038048	001330646
H L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	09.522.933/0001-13	50019230	001308065
MARIZA DOS SANTOS GOMES	244.525.720-49	50045130	001243291
DATUM PARTICIPACOES LTDA	05.588.326/0001-03	50022694	001333050
W B S REPRESENTACOES LTDA	65.730.483/0001-25	52706937	001598163
ANDERSON NEVES CAVALCANTE	020.353.862-50	50149840	001331309
SENIOR ENGENHARIA LTDA	00.559.151/0001-84	50032323	001262937
ELIAS ALMEIDA SILVA	052.772.228-63	50121083	001371685
RAIMUNDO LOPES DE QUADROS	067.117.663-34	50409067	001626431
ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA	382.573.352-15	50164483	001395545
CORRIMAX EIRELI	08.071.915/0001-08	50035923	001342995
IVENS O M CARUS	91.578.138/0001-28	50322025	001550829
IVENS O M CARUS	91.578.138/0001-28	50321484	001550218
ES HOLDING ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A	42.586.602/0001-12	50439448	001538037